Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0361
Em 24/06/2008
ENCARREGADO
"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 29 de setembro de 2005

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 070 /2008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATUITAMENTE UNIFORMES ESCOLARES AOS ALUNOS E ALUNAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS E CONVENIADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente aos alunos e alunas das escolas públicas municipais e conveniadas os uniformes necessários para que o corpo discente participe das aulas e demais atividades escolares.

§ 1º O uniforme completo a ser ofertado anualmente para cada aluno e aluna deverá conter, no mínimo, duas calças, duas camisas e um par de sapatos.

§ 2º Dependendo do interesse dos mesmos, o corpo docente e demais funcionários e técnicos das escolas poderão ser beneficiados com a medida, na mesma proporção do parágrafo anterior.

Art. 2º. Os impressos constantes nas camisas e nas calças que compõem o uniforme escolar deverão conter o brasão e as cores do município, ficando proibida a inserção de propaganda de cunho político partidário, de bebida alcoólica, cigarro ou produtos que causem dano à saúde ou dependência.

autografo 068/2008

Digitalizado com CamScanner

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Fica o Conselho Escolar de cada unidade de ensino, responsável pelas providências relativas à consecução dos objetivos desta Lei e a sua indispensável aprovação.

Parágrafo único: Na inexistência do Conselho Escolar, as atribuições passam para a Direção da Escola.

Art. 4º. O Poder executivo baixará os atos necessários à regulamentação e gestão de apoio financeiro de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2008.

Amarílio José Klein
Vereador

Digitalizado com CamScanner

Si. Presidente,
Em cumprimento ao disposto nos arts 136
do RI, passamos às mãos de V. Exª. para as
demais providências Projeto de Lei Nº 070
presente.
Em 24/06/2008
Secretário Geral Adm.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 24/06/2008

Justiça p/ Redação Final.
Em 24/06/2008

À SEGACMMF PARA INCLUIR
NA SESSÃO Ordinaria
Do dia 24/06/2008

ORDEM DO DIA
EM 24/06/2008

à Comissão de Finanças
Orçamento.
Em 24/06/2008

EM
ORDEM DO

A Comissão de Educação Sa
e Assistencia.
Em 24/06/200

APROVADO
Em 24/06/2008
Presidente

Digitalizado com CamScanner

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

...ara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

A educação é um direito de todos e obrigação do Estado. Sabemos que no nosso caso, especificamente, o Poder Executivo tem se empenhado ao máximo para que nossos estudantes tenham uma educação de qualidade.

O bom rendimento escolar, porém, requer mais que boas estruturas físicas e profissionais qualificados. Exige ainda, que o estudante tenha um suporte mínimo, que se traduz em: alimentação, uniforme, transporte, material e reforço escolar.

O presente projeto visa proporcionar meios de assistência aos alunos carentes, que muitas vezes não possuem condições financeiras para arcar com despesas extras, como por exemplo, a aquisição de uniformes, o que neste projeto visa a sua concessão de forma gratuita, concedida pela prefeitura municipal.

Com a aprovação deste projeto, o Poder Público poderá contribuir de forma efetiva com a educação, pois todos sabem que a única forma de termos uma sociedade com mais segurança e paz, é investir para diminuir as desigualdades sociais e, isso só será possível, por meio de uma educação de qualidade, que busca nivelar as diferenças através de um leque de oportunidades mais igualitário.

Assim sendo, considerando que a educação está na ordem do dia das pautas mundiais e é uma preocupação de todos nós, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2008.

Amarilio José Klein
Vereador

...Endlich, 97 - C...
...) 2288-1925 / Telefax: (27...
...nfes@ig...

Digitalizado com CamScanner